

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

PROCESSO 15546-022-20

PARECER Nº 058/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **YVES RAPHAEL CARBINATTI RIBEIRO**, Confere a Medalha Cidade Azul ao Sr. Vinicius Tokuda Kouichi, pelos relevantes serviços prestados à população de Rio Claro.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 10 de junho de 2020.



ADRIANO LA TORRE
Presidente

PAULO MARCOS GUEDES
Relator



MARIA DO CARMO GUILHERME
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020

Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Belmir Menegatti, pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro.

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Belmir Menegatti, pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 15 de janeiro de 2020.


GERALDO LUIS DE MORAES
VEREADOR GERALDO VOLUNTÁRIO
Vice Líder Democratas

BIOGRAFIA BELMIR MENEGATTI

Belmir Menegatti, hoje com 56 anos, nasceu em 30.08.63, na cidade de Concórdia(SC), onde residiu até 1989, vindo posteriormente para Rio Claro.

É casado há 33 anos com Marines Baldissarelli Menegatti, tem 2 filhos, Matheus com 18 anos e Gabriel com 33 anos, este casado com Sabrina Almeida.

É formado em Ciências Contábeis e Pós Graduado nesta mesma área, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Foi professor, por muitos anos, na disciplina de Contabilidade Bancária, na Universidade do Meio Oeste Catarinense.

Em 1981, com apenas 18 anos, prestou concurso para o Banco do Brasil e foi o mais jovem funcionário concursado a ingressar neste Banco que, à época, oferecia o emprego dos sonhos de muitos brasileiros. Dentre mais de 60.000 candidatos, obteve a primeira colocação.

Em função dos importantes Projetos que realizou no Banco do Brasil, ainda na cidade de Concórdia (SC), foi promovido a um cargo de Gerência no BNDES, na cidade de Brasília, mas, recusou o convite.

Em 1989, pediu transferência para a agência do Banco do Brasil de Rio Claro, pedindo demissão do Banco em 1995, após ter sido aprovado em primeiro lugar no Estado de São Paulo no concurso para Corretor de Seguros.

Neste mesmo ano, como Corretor de Seguros, criou a Gabel Corretora de Seguros, hoje Líder de Mercado, com mais de 5.000 clientes, localizada nesta cidade, muito embora sua esposa Marines é a administradora desta Corretora, desde a sua fundação.

Além de Corretor de Seguros, Belmir também é Corretor Imobiliário.

Por duas vezes, foi Presidente do Lions Clube Rio Claro Indaiá, prestando relevantes serviços à sociedade, bem como arrecadando milhares de reais em remédios para serem doados, através da Farmácia Assistencial do Lions, às pessoas carentes.

Foi Diretor da Associação Brasileira dos Produtores de Cestas de Alimentos - ABRACESTA durante 5 anos e, enquanto associado, trouxe para Rio Claro, R\$ 500.000,00 em verbas, para treinar mais de 1500 pessoas desempregadas de nossa cidade.

Criou importantes Projetos Sociais, dentro do Programa da ONU (Organizações das Nações Unidas), denominado "8 Jeitos de Mudar o Mundo", distribuindo em todo o Brasil mais de 15 milhões de sementes de árvores e mais de 1.300.000 livros do Menino Maluquinho, do consagrado escritor Ziraldo, visando "Preservação da Natureza" e melhoria da "Educação Básica das Crianças", respectivamente.

É Diretor Presidente do Grupo Rio Claro, do qual fazem parte : o Centro Logístico Rio Claro, a Rio Claro Empreendimentos Imobiliários, a A10 Logística, a MGB Serviços, a M2log Armazéns Gerais e a Gabel Seguros e, através destas empresas, vem gerando centenas de empregos em Rio Claro, bem como trazendo inúmeras empresas para nossa cidade, com investimentos vultosos para a instalação dessas companhias, além de altos investimentos em milhares de imóveis para residências, visando diminuir o déficit habitacional de nossa cidade.

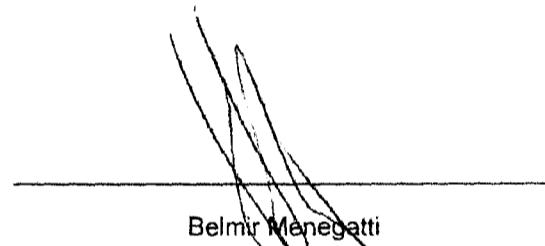
CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, Belmir Menegatti, inscrito no RG nº 32.891.607-9 e CPF nº 430.567.099-20, domiciliado na Rua 09, Nº 1001, casa 19, Cidade Jardim, na cidade de Rio Claro, autorizo a homenagem de Vossa Excelência, vereador Geraldo Voluntário, através do Projeto de Decreto Legislativo que confere a mim o Título de Cidadão Rio-Clarense.

Assim, honrado com a proposição, venho pela presente manifestar total anuênciam com a distinção cogitada, anexando minha biografia.

Agradecendo a generosidade com que fui distinguido, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Rio Claro, 14 de janeiro de 2019.



Belmir Menegatti

**Excelentíssimo Senhor
Geraldo Luís de Moraes
D.D. Vereador da Câmara Municipal de Rio Claro - SP**

Câmara Municipal de Rio Claro

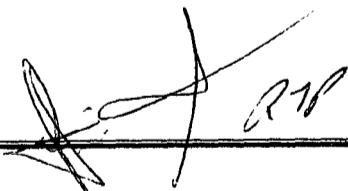
Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 15549-025-20.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2020, de autoria do nobre Vereador Geraldo Luis de Moraes, que confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Belmir Menegatti, pelos relevantes serviços prestados à população de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:



95

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

II – Cidadão Emérito;

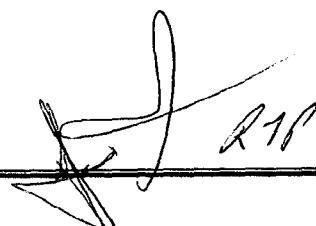
III – Medalha de Honra ao mérito.

(...)

Nesse diapasão o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso II, do Regimento Interno desta Edilidade.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a biografia e a anuênciia de quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007, já anexados ao processo.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.



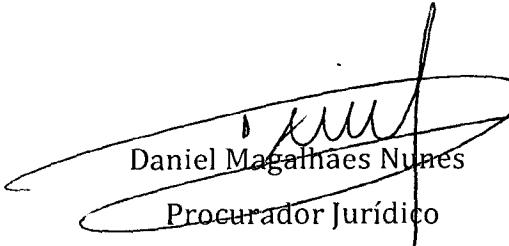
96

Câmara Municipal de Rio Claro

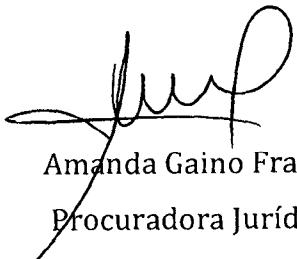
Estado de São Paulo

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2020 reveste-se de **legalidade**.

Rio Claro, 05 de março de 2020.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020

PROCESSO 15549-025-20

PARECER Nº 025/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **GERALDO LUIS DE MORAES**, Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Belmir Menegatti, pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro.

A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 09 de março de 2020.

GERALDO LUIS DE MORAES
Presidente

DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI
Relator

RAFAEL HENRIQUE ANDREETA
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2020

PROCESSO 15549-025-20

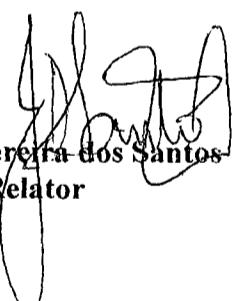
PARECER N° 033/2020

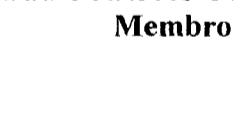
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **GERALDO LUIS DE MORAES**, Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Belmir Menegatti, pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro.

A Comissão de Administração Pública acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 23 de março de 2020.


Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Presidente


José Pereira dos Santos
Relator


Paulo Marcos Guedes
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2020

PROCESSO 15549-025-20

PARECER N° 064/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **GERALDO LUIS DE MORAES**, Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Belmir Menegatti, pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro.

A Comissão de Políticas Públicas acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 21 de maio de 2020.

Ruggero Augusto Seron
Presidente

Thiago Yamamoto
Relator

Caroline Gomes Ferreira
Membro

100

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020

PROCESSO 15549-025-20

PARECER Nº 057/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **GERALDO LUIS DE MORAES**, Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Belmir Menegatti, pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro.

A Comissão dos Direitos da Pessoa Humana acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 08 de junho de 2020.

José Claudinei Paiva
Presidente

Adriano La Torre
Adriano La Torre
Membro

Anderson Adolfo Christofeletti
Relator

101

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020

PROCESSO 15549-025-20

PARECER Nº 061/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **GERALDO LUIS DE MORAES**, Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Belmir Menegatti, pelos relevantes serviços prestados ao município de Rio Claro.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS, acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 10 de junho de 2020.



ADRIANO LA TORRE
Presidente

PAULO MARCOS GUEDES
Relator

MARIA DO CARMO GUILHERME
Membro

102

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2020

Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Estadual Antônio Assunção de Olim, pelos relevantes serviços prestados na Assembleia Legislativa de São Paulo em prol da população Rio-Clarense.

Artigo 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Estadual Antônio Assunção de Olim, pelos relevantes serviços prestados na Assembleia Legislativa de São Paulo em prol da população Rio-Clarense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 3 de fevereiro de 2020.


José Júlio Lopes de Abreu
Vereador "Julinho Lopes"
Líder do PP

BIOGRAFIA ANTÔNIO ASSUNÇÃO DE OLIM

Antônio Assunção de Olim, nascido em 11 de setembro de 1958 em São Paulo -SP é filho de pais portugueses oriundos da Ilha da Madeira. Formou-se em Direito pela FMU e aos 34 anos de idade ingressou no funcionalismo público como Delegado de Polícia.

A partir daí trabalhou em Departamentos especializados como DEIC, DENARC, DHPP e Delegacia do Aeroporto e também em diversas Delegacias de Polícia territoriais nas periferias de São Paulo, onde atuou no combate e na elucidação de crimes graves como homicídios e sequestros, alguns deles foram destaque na imprensa nacional e internacional.

Sua experiência o levou a escrever e publicar o livro "Proteja-se," onde narra sua atuação como Delegado de Polícia, entremeado de conselhos úteis ao cidadão sobre segurança.

Em seu segundo mandato, que compreende o período de 2019-2022, recebeu expressiva votação e assumiu cargos de extrema importância dentro desta Casa de Leis como: Líder do Partido Progressistas, Presidente da Comissão de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários, Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Desportivos, membro efetivo das Comissões de Fiscalização e Controle; Finanças, Orçamento e Planejamento; Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, da Cidadania, da Participação e das Questões Sociais; Conselho Ética e Decoro; CPI que investiga possíveis irregularidades na gestão da Fundação para o Remédio Popular (FURP) e CPI que investiga irregularidades na prestação de serviços de táxi aéreo.

Hoje, sua área de atuação se estende para além da grande questão da Segurança Pública de nosso Estado, pois acredita que para se ter sucesso no combate à violência e proporcionar a tão desejada segurança, é preciso fortalecer todas as áreas que afetam a vida em sociedade como a Saúde, a Educação e a geração e empregos.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020 - PROCESSO Nº 15550-026-20.

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 05/2020, de autoria do nobre Vereador José Júlio Lopes de Abreu, que confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Estadual Antônio Assunção de Olim, pelos relevantes serviços prestados na Assembléia Legislativa de São Paulo em prol da população de Rio-Clarense.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é restrita aos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, esta Procuradoria Jurídica ressalta o seguinte:

A handwritten signature is written across the page, appearing to read "Tatá 105". Below the signature, the number "105" is written again, likely indicating a file or page number.

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

"Artigo 213 – São títulos honoríficos:

I – Cidadão Rio-clarense;

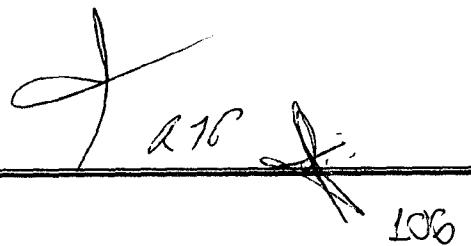
II – Cidadão Emérito;

III – Medalha de Honra ao mérito"

Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso I, do Regimento Interno desta Edilidade.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a biografia e a anuênciia de quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007.

Assim sendo, solicitamos a juntada ao projeto da biografia do homenageado e sua anuênciia para cumprimento do artigo 214 do Regimento, sob pena do mesmo ser arquivado.



A handwritten signature and initials are written over a horizontal line. The signature appears to be 'J. A. R.' followed by 'J.' and 'LGB' at the bottom right.

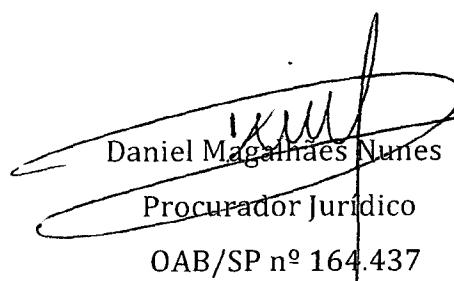
Câmara Municipal de Rio Claro

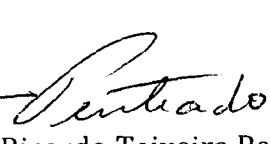
Estado de São Paulo

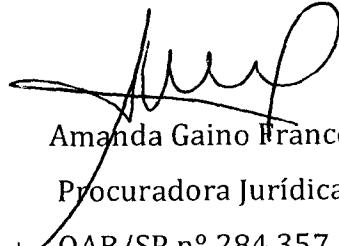
Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço reveste-se de **legalidade, com a ressalva acima mencionada.**

Rio Claro, 05 de março de 2020.


Daniel Magalhães Nunes
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437


Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico
OAB/SP nº 139.624


Amanda Gaino Franco
Procuradora Jurídica
OAB/SP nº 284.357

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2020

PROCESSO 15550-026-20

PARECER N° 030/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Estadual Antônio Assunção de Olim, pelos relevantes serviços prestados na Assembleia Legislativa de São Paulo em prol da população Rio-Clarense.

A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do Projeto de Decreto Legislativo

Rio Claro, 09 de março de 2020.

GERALDO LUIS DE MORAES
Presidente

DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI
Relator

RAFAEL HENRIQUE ANDREETA
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020

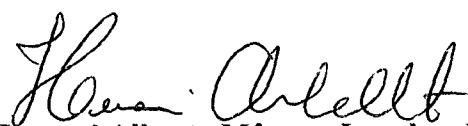
PROCESSO 15550-026-20

PARECER Nº 034/2020

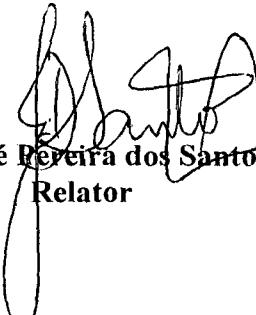
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Estadual Antônio Assunção de Olim, pelos relevantes serviços prestados na Assembleia Legislativa de São Paulo em prol da população Rio-Clarense.

A Comissão de Administração Pública acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo

Rio Claro, 23 de março de 2020.



Hernani Alberto Mônaco Leonhardt
Presidente



José Reverteira dos Santos
Relator

Paulo Marcos Guedes
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2020

PROCESSO 15550-026-20

PARECER N° 065/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Estadual Antônio Assunção de Olim, pelos relevantes serviços prestados na Assembleia Legislativa de São Paulo em prol da população Rio-Clarense.

A Comissão de Políticas Públicas acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 21 de maio de 2020.

Ruggero Augusto Seron
Presidente

Thiago Yamamoto
Relator

Caroline Gomes Ferreira
Membro

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020

PROCESSO 15550-026-20

PARECER Nº 058/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Estadual Antônio Assunção de Olim, pelos relevantes serviços prestados na Assembleia Legislativa de São Paulo em prol da população Rio-Clarense.

A **Comissão dos Direitos da Pessoa Humana** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 08 de junho de 2020.


José Claudienei Paiva
Presidente


Adriano La Torre
Membro

Anderson Adolfo Christofoletti
Relator

111

Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020

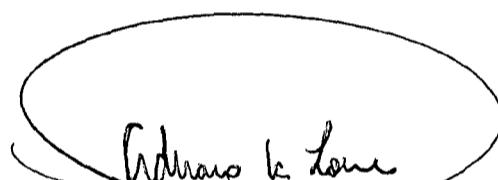
PROCESSO 15550-026-20

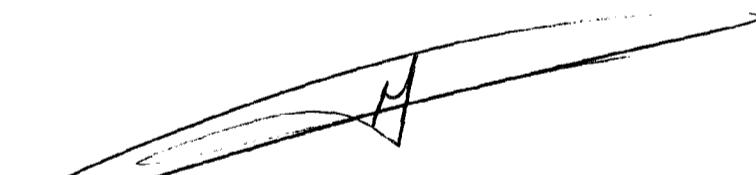
PARECER Nº 062/2020

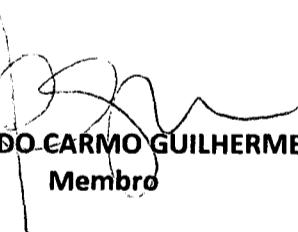
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Deputado Estadual Antônio Assunção de Olim, pelos relevantes serviços prestados na Assembleia Legislativa de São Paulo em prol da população Rio-Clarense.

A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 10 de junho de 2020.


Adriano La Torre
ADRIANO LA TORRE
Presidente


PAULO MARCOS GUEDES
Relator


MARIA DO CARMO GUILHERME
Membro